

O que é inventário? Como fazer Inventário?

Inventário é o processo que se faz o levantamento e apuração de todos os bens, inclusive das dívidas deixada pelo falecido aos seus herdeiros, para que chegue à herança líquida, que será de fato transmitido aos herdeiros.

Se não houver a abertura do inventário após o falecimento do autor da herança, os bens ficarão bloqueados e os herdeiros impedidos de gerenciar ou vender.

Através do inventário é que será avaliado e dividido os bens aos herdeiros legais e testamentários.

Existem formas de proceder o inventário, como o judicial e extrajudicial.

A forma extrajudicial, feito por escritura pública, elaborado por advogado e registrado em cartório é mais prática e rápida, contudo, é necessário que os herdeiros estejam de acordo quanto a partilha de bens, que sejam todos maiores, capazes e que o falecido não tenha deixado testamento.

Já a forma judicial, acontecerá se o falecido tiver deixado testamento, se houver herdeiro menores de idade, incapaz ou se houver divergência entre os herdeiros quanto aos bens a serem partilhado.

Importante entender que a abertura da sucessão ocorre com o falecimento do autor da herança, sendo assim, o prazo para instaurar o inventário é de dois meses a partir do falecimento. Enquanto não houver conclusão do inventário, os bens ficarão indivisíveis e em comunhão aos herdeiros.

No processo de inventário o pagamento dos impostos e custas ficam para os herdeiros, porém, caso necessário, é possível solicitar ao juiz em inventário judicial a autorização para venda de algum bem para efetuar o pagamento das despesas.

Os impostos sobre transmissão causa mortis e doações (ITCMD), escritura no cartório, Registro no cartório, imposto da partilha e honorários do advogado. E, caso tenha atraso para abertura do inventário, haverá ainda despesa com a multa.

Chegando ao final do inventário, com a quitação de dívidas, apresentado o formal de partilha, será autorizado pelo juiz a partilha.

Por fim, importante frisar, que o momento de inventário é algo delicado e doloroso pela perda do ente querido. O ideal seria um inventário amigável, onde todos os herdeiros concordassem com a divisão, por isso indispensável a assessoria de um advogado para auxiliá-los antes mesmo que aconteça qualquer divergência entre os herdeiros.

Larissa Mascarenhas de Queiroz

Advogada OAB/TO 6.996